

Resolução nº : 9163/2005
Protocolo nº : 179172/03
Origem : MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Interessado : MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

I – Determinar a notificação do Sr. **Luiz Ravanelo Netto**, ex-Prefeito Municipal, para que proceda o recolhimento, ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, devidamente corrigidos, bem como apresente a Certidão Negativa de Débito do INSS, específica da obra (execução de ginásio de esportes – mini-ginásio de esportes com 795,92 m², exercício financeiro de 2002), nos termos do Parecer nº 11931/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente